Decreto nº 8/65

Súmula: Reverte ao Patrimônio Municipal as Cartas de Datas nºs 12, 13 e 14 (doze, treze e catorze), da Quadra nº 194 (cento e noventa e quatro) e Carta de Data nº 13 (treze) da Quadra nº 195 (cento e noventa e cinco), do perímetro urbano da cidade.

O Prefeito Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando, que as Cartas de Datas nºs 12, 13 e 14 (doze, treze e catorze), da Quadra nº 194 (cento e noventa e quatro) e Carta de Data nº 13 (treze), da Quadra nº 195 (cento e noventa e cinco), todas do perímetro urbano desta cidade, que foram doadas à REAL S/A., Transportes Aéreos, mediante condições expressas;

Considerando, que o Decreto Municipal nº 136/56 de 24/09/56, decorrente da autorização legislativa, Lei M-28/56, em seu artigo 2º (segundo), dispõe que:

"Caso não sejam os terrenos doados utilizados para o fim a que se refere o artigo anterior, dentro do prazo de dois anos, reverterão êles ao patrimônio do município, independentemente de qualquer interpelação."

Considerando, que no prazo mencionado pelo artigo segundo deveriam ter sido edificadas benfeitorias nos imóveis destinados à donatária

e não foram até usta data, embora transcorridos mais de oito anos da expedição do competente título de concessão;

Considerando, também, que a Lei Municipal nº 28/56 impõe condições expressas de edificações;

Considerando, finalmente, que o descumprimento da condição expressa autoriza, independentemente de interpelação judicial, a reversão desses imóveis ao Patrimônio Municipal,

Decreta:

Com fundamento no artigo 2º (segundo) combinado com o artigo 1º (primeiro) do Decreto nº 126/56, amparado, pelas disposições específicas da Lei Municipal nº 28/56, a reversão das Cartas de Datas nºs 12, 13 e 14 (doze, treze e catorze) na Quadra nº 194 (cento e noventa e quatro) e carta de Data nº 13 (treze) da Quadra nº 195 (cento e noventa e cinco), todas de perímetro urbano desta Cidade, respectivamente transcritas no Livro 3-N de Transcrição das Transmissões, às fôlhas 64 e 65, registradas sob números 6.602, 6.603 e 6.604 e 6.605, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, desta circunscrição territorial, em nome de REAL AERO - Transportes Aéreos -, ao Patrimônio Municipal, procedendo-se, através do Departamento Jurídico do Município, aos atos complementares, junto ao Cartório competente, para o cancelamento das transcrições feitas às fôlhas 64 e 65 no livro 3-D - de transcrição das Transmissões, registradas sob nºs 6.602, 6.603, 6.604 e 6.605, no Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, desta Comarca.

Publique-se e Registre-se.

Paço Municipal, em 17 de fevereiro de 1965

Milton Luiz Serra
Prefeito Municipal